



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Organização Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA
Termo/Convênio: 19º Termo Aditivo PROCESSO 9830/2019
Objeto: CUSTEIO DE MATERIAIS, INSUMOS, MEDICAMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIETAS ENTERAIS E CUSTEIO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS OPERACIONAIS BEM COMO MÉDICOS DA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO COVID-19 DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.
Prestação de Contas: SF/17347/22
Período: 2022

Em cumprimento à Instrução 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica atestado que a **Santa Casa de Misericórdia da Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba** - CNPJ 72.747.967/0001-42, sediada à Rua Conceição, 135 Centro - Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Interventor/Responsável JOAQUIM GOMES VIDAL, portador(a) do CPF/MF nº 147.581.248-50, recebeu e utilizou recursos no ano de 2022, conforme demonstrado abaixo, em execução.

Termo de Convênio 19º Termo Aditivo do Processo 9830/2019 Parte 01

Folha N° 1773
Proc N° 17347/22
/ /20 Rub 2

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 128,74
Saldo anterior de recursos públicos (Cheque ADM)	R\$ 111.910,00
Recurso Municipal repassado no exercício (aplicação 302.000)	R\$ 3.571.697,35
Recurso Federal repassado no exercício (aplicação 302.0000)	R\$ 515.960,78
Recursos Publico do Contrato 51/2022	R\$ 136.931,07
Receitas com aplicações financeiras	R\$ 0,04
Despesas pagas com recursos públicos no exercício	R\$ 4.245.780,49
Despesas com tarifas bancárias	R\$ 1.055,89
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte	R\$ 151,60
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte (cheque ADM)	R\$ 89.640,00

Atestamos ainda que:

- Os dados apresentados são referentes ao período de 01/09/2022 a 30/09/2022 da Conta Bancária 13001237-2;
- Os demonstrativos de receitas e despesas não foram preenchidos adequadamente, devendo ser apresentado um anexo para cada fonte de recurso;
- A presente prestação informa em sua totalidade se tratar do 18º TA, porém conforme contrato é o 19º TA;
- Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas são validos, e em sua grande parte possuem carimbo de identificação do ajuste firmado;
- As notas fiscais de compra de produtos não contem identificação e/ou data de recebimento;
- Foram efetuados pagamentos de tarifas bancárias no período no valor de R\$ 1.055,89 (hum mil cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) sendo vedado conforme previsto na cláusula quarta do termo de convênio;
- Folha de pagamento e pensão possui apenas os comprovantes de transferência e relação dos favorecidos, faltando os holerites, o que prejudica a análise;
- Despesa com JURIDICO ultrapassou em R\$ 374,85, (não contabilizados impostos) o aprovado no plano de trabalho;
- Pagamento a CIA ULTRAGAZ no valor de R\$ 8.347,03 (oito mil trezentos e quarenta e sete centavos), esta despesa não consta no cronograma de desembolso do plano de trabalho aprovado, sugere-se adequação;
- Constam transferências bancarias creditadas na conta analisada, advinda da conta bancária do contrato de gestão 51/2022 (rede convenio) em 06 de setembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 136.931,07 (cento e trinta e seis mil novecentos e trinta e um reais e sete centavos) para custear despesas com os encargos trabalhistas dos funcionários alocados a esse convênio sem segundo nota explicativa, não informado como esse rateio foi calculado, SUGERE-SE a secretaria gestora solicitar adequação para melhor transferência da prestação de contas;
- O demonstrativo de Receitas e Despesas informa o gasto no valor de R\$ 64.138,79 (sessenta e quatro mil cento e trinta e oito reais e setenta e nove centavos) em Gênero Alimentício, porém no calculo não foi considerada a nota



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Fonte N° 1714
Proc N° 17347/22
/20 Rub

- fiscal nº 157 – SERGIO AUGUSTO MATHIAS NO VALOR DE R\$ 18.664,20 (dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de gastos com produtos alimentícios de R\$ 82.802,99 (oitenta e dois mil oitocentos e dois reais e noventa e nove centavos), ultrapassando em R\$ 7.802,99 (sete mil oitocentos e dois reais e noventa e nove centavos) o valor estipulado no plano de trabalho;
12. Pagamento a empresa A C DE SOUZA E CIA LTDA, no valor de R\$ 905,41 (novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos), não consta nota fiscal, impossibilitando identificar ao que se refere à despesa;
 13. Comprovante de pagamento em nome de ELIANE KARINE MEQUELINO PASLAR, no valor de 950,00 (novecentos e cinquenta reais), diverge o nome e conta bancária da ATA DE AUDIENCIA apresentada;
 14. O acordo judicial entre a Santa Casa de Ubatuba e SOUZA & MEDEIROS – ASSISTENCIA MED., reconhece um débito para com a empresa citada referente a cirurgias eletivas de outubro/2020 à dezembro/2020, na importância de R\$ 31.448,08, ocorre que a nota fiscal apresentada para justificativa do débito foi emitida em 20/09/2022, data do pagamento da primeira parcela do acordo;
 15. Consta no extrato bancário resgate de APLICAÇÃO AUTOMÁTICA CONTAMAX EMPRESARIAL, não consta extrato bancário de aplicação;
 16. Nota fiscal nº 07 – ANIS GHATTAS MITRI & CIA LTDA., no valor de R\$ 250.285,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos e oitenta e cinco reais) referente a serviços médicos não discrimina quais são os profissionais, a mesma empresa apresenta também as notas fiscais nº 08 e 09 nos valores de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como valores complementares de serviços médicos e também identifica os profissionais;
 17. Nota fiscal nº 007 – JGV CLINICA MEDICA LTDA., no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) referente a Coordenação da Pediatria não identifica o profissional;
 18. Nota fiscal nº 04 – NM CARVALHO CLINICA E SERV. MED. LTDA., no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) consta na descrição somente “Referente a Diretoria Técnica”;
 19. Nota fiscal nº 03 – NM CARVALHO CLINICA E SERV. MED. LTDA., no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) refere-se a “Coordenação de Núcleos Estratégico”, o Núcleo Estratégico faz parte dos ESFs, portanto não se trata de despesa da Santa Casa de Saúde
 20. Pagamento de R\$ 7.178,00 (sete mil cento e setenta e oito reais) para a empresa TRANSPORTES CIDADE UBATUBA, não contem nota fiscal;
 21. Não foram comprovados os recolhimentos dos impostos sobre serviços;
 22. Depósito de cheques ADM. nos valores de R\$ 101.110,00 (cento e um mil e cento e dez reais) e R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos), foram emitidos em 29/07/2022 e 24/08/2022.
 23. Em 30/09/2022 foi emitido cheque ADM. no valor de R\$ 89.640,00 (Oitenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais), o mesmo não retornou para conta no período;
 24. A prestação de contas foi apresentada no Terceiro Setor fora do prazo estipulado e devido à alta demanda do setor ocasionou o atraso na análise dos documentos.

Termo de Convênio 19º Termo Aditivo do Processo 9830/2019 Parte 02

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 151,60
Saldo anterior de recursos públicos (Cheque ADM)	R\$ 89.640,00
Recurso Municipal repassado no exercício (aplicação 302.000)	R\$ 3.571.697,35
Recurso Federal repassado no exercício (aplicação 302.0000)	R\$ 515.960,78
Recursos Publico do Contrato 51/2022	R\$ 138.666,23
Receitas com aplicações financeiras	R\$ 0,00
Outras Receitas decorrentes do ajuste	R\$ 8.119,92
Despesas pagas com recursos públicos no exercício	R\$ 4.289.637,86
Despesas com tarifas bancárias	R\$ 1.215,96
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte	R\$ 110,06
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte (cheque ADM)	R\$ 33.272,00

Atestamos ainda que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Endereço: Av. Dona Maria Alves 865 - Centro - CEP 11.680-000 - Ubatuba/SP - Fone: (12) 3834-1000
www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Sururu

Fls. N°	17347/22
Proc. N°	1/20
Fls. N°	1

1. Os dados apresentados são referentes ao período de **01/10/2022 a 30/10/2022** da Conta Bancária **13001237-2**;
2. Os demonstrativos de receitas e despesas não foram preenchidos adequadamente, devendo ser apresentado um anexo para cada fonte de recurso;
3. A presente prestação informa em sua totalidade se tratar do 18º TA, porém conforme contrato é o 19º TA;
4. Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas são validos, e em sua grande parte possuem carimbo de identificação do ajuste firmado sem informar o numero do TA;
5. As notas fiscais de compra de produtos não contem identificação e/ou data de recebimento;
6. Foram efetuados pagamentos de tarifas bancárias no período no valor de R\$ 1.215,96 (hum mil duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) sendo vedado conforme previsto na cláusula quarta do termo de convênio;
7. Folha de pagamento e pensão possui apenas os comprovantes de transferência faltando os holerites, o que torna impossível realizar a análise;
8. Os pagamentos as empresas de seguro de vida e transporte não constam boletos e/ou nota fiscal;
9. Os pagamentos a empresa SODEXO no primeiro semestre teve uma média de R\$ 100.740,75 (cem mil setecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), desde agosto os boletos de cobrança estão em uma crescente chegando a este mês no valor de R\$ 112.618,07 (cento e doze mil seiscentos e dezoito reais e sete centavos);
10. Foram pagos R\$ 9.095,02 (nove mil e noventa e cinco reais e dois centavos) de juros na guia de FGTS;
11. Há dois DEMONSTRATIVOS DE NOTA FISCAL ONLINE – NFVC, empresa CELIO DEMETRIO DOS SANTOS 03377559817, referente à venda de produtos, não é possível efetuar a consulta de autenticidade através do demonstrativo, necessário apresentar a DANFE, ou ser considerada uma nota rejeitada;
12. Notas fiscais de ANDERSON DISA LTDA. N° 002 e ANIS GHATTAS MITRI FILHO & CIA LTDA N° 017, apresentam em suas descrições o valor de R\$ 26.550,00 referente a TRANFERENCIAS;
13. Nota fiscal C A S ZACHINI SERV. MED. LTDA n° 59, no valor de R\$ 71.000,00, (setenta e um mil reais) foi efetuado o pagamento no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sem justificativa para o pagamento a maior;
14. Nota fiscal CLINICA QUIRON SOCIEDADE EMPRESAL LTDA., no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), não identifica os profissionais e quantidade de plantões;
15. Nota fiscal ITAMARATY SERV. MED. SS LTDA. n° 050, no valor de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos) referente a serviços médicos de ORTOPEDISTA, não identifica os profissionais;
16. Consta na descrição da nota fiscal JGV CLINICA MEDICA LTDA. n° 011, que foi pago o valor de R\$ 108.950,00 (cento e oito mil e novecentos e cinquenta reais) para 1 (uma) profissional referente a PEDIATRIA (PLANTÕES COORDENAÇÃO);
17. A descrição da nota fiscal - MSM SERV. MED. LTDA. n° 130 consta; “REFENTE A SERVIÇOS MÉDICOS – MARCELA DOS SANTOS MARTINS - ITAMARATY SERV. MED. SS LTDA ORTO”. Houve pagamento para a empresa citada na descrição referente a profissionais de ortopedia, vide item 15;
18. A descrição da nota fiscal – T K TAKEUCHI CLINICA MEDICA, n° 001 consta; “TIAGO KAZUKI TAEUCHI - ANIS GHATTAS MITRI & CIA LTDA - ORTO” no valor de R\$ 10.650,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais). Houve pagamento para a empresa citada na descrição;
19. Pagamento a empresa ROBERT RONIE DOS SANTOS, nota fiscal n° 41, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente a serviço de manutenção elétrica, tal despesa não está previsto no cronograma de desembolso do plano de trabalho aprovado, sugere-se que a secretaria gestora do contrato solicite a devolução;
20. Nota fiscal n° 17 – CLAUDIA C M SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV., no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), e nota fiscal n° 016 – ANIS GHATTAS MITRI & CIA LTDA, valor R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), ambas de serviços jurídicos ultrapassa o valor estipulado no plano de trabalho;
21. Despesas com **Recursos Humanos** ultrapassaram em R\$ 144.964,57 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) o estabelecido no Plano de Trabalho;
22. Despesas com **Gêneros alimentícios** ultrapassaram em R\$ 6.108,43 (seis mil cento e oito reais e quarenta e três centavos) o estabelecido do Plano de trabalho;
23. Despesas com **Acordos Cíveis** ultrapassaram em R\$ 1.166,23 (hum mi cento e oito reais e quarenta e três centavos) o estabelecido no Plano de trabalho;
24. Pagamento a CIA ULTRAGAZ no valor de R\$ 8.630,49 (oito mil seiscentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), esta despesa não consta no cronograma de desembolso do plano de trabalho aprovado, sugere-se adequação;
25. Constam transferências bancarias creditadas na conta analisada, advinda da conta bancária do contrato de gestão 51/2022 (rede convenio) em 11 de outubro de 2022, totalizando o valor de R\$ 138.666,23 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) para custear despesas com os encargos trabalhistas dos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Folha N° 17176
Proc N° 17342/22
Rubrica

- funcionários alocados a esse convênio segundo nota explicativa, não informando como esse rateio foi calculado, SUGERE-SE a secretaria gestora solicitar adequação para melhor transparência da prestação de contas;
26. Pagamento a empresa A C DE SOUZA E CIA LTDA, no valor de R\$ 905,41 (novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos), não consta nota fiscal, impossibilitando identificar ao que se refere à despesa e está despesa sem identificação é recorrente todo mês;
 27. Nota fiscal nº 017 – ANIS GHETTAS MITRI & CIA LTDA., no valor de R\$ 212.150 (duzentos e cinquenta mil e duzentos e oitenta e cinco reais) referente a serviços médicos, não discriminando quais são os profissionais e quantidades de plantões;
 28. Nota fiscal nº 05 – NM CARVALHO CLINICA E SERV. MED. LTDA., no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) refere-se a “Coordenação de Núcleos Estratégico”, o Núcleo Estratégico faz parte dos ESFs, portanto não se trata de despesa da Santa Casa de Saúde
 29. Nota fiscal nº 06 – NM CARVALHO CLINICA E SERV. MED. LTDA., no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) consta na descrição somente “Referente Diretoria Técnica”;
 30. A prestação demonstra os recolhimentos dos impostos sobre serviços;
 31. Depósito de cheques ADM. no valor de R\$ 89.640,00 (oitenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais), foi emitido em 30/09/2022;
 32. Em 25/10/2022 foi emitido cheque ADM. no valor de R\$ 33.272,00 (trinta e três mil e duzentos e setenta e dois reais), o mesmo não retornou para conta no período;
 33. Transferência para a conta analisada no dia 25/10/2022 no valor de R\$ 7.744,70, segundo nota explicativa o valor refere-se a devolução do fornecedor EV MED, nota fiscal nº 1019, por pagamento indevido;
 34. A prestação de contas foi apresentada no Terceiro Setor fora do prazo estipulado e devido à alta demanda do setor ocasionou o atraso na análise dos documentos.

CONCLUSÃO: A presente prestação de contas foi entregue em partes e em períodos alternados, por este motivo a delonga na conclusão. As análises são **Parte 01 e Parte 02**, e referem-se ao período de 01/09/2022 à 31/10/2022, 19º TA. No período houve despesas que não estão relacionadas no plano de trabalho, sendo considerada improprias, foi apurado o pagamento de diversos boletos com juros e despesas acima do Plano de Trabalho. Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento considera **APTA COM RESSALVAS** a documentação constante na prestação de contas do 19º TA, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais. **Conforme legislação aplicável, compete a Secretaria Gestora do Contrato avaliar, referendando ou não o presente parecer.**

Sugere-se que a secretaria Gestora notifique a entidade para devolução dos valores referentes às tarifas bancárias, e despesas que não constam no plano de trabalho aprovado, apontadas neste mês e meses anteriores.

Ubatuba, 09 de fevereiro de 2022.


BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
Secretário Adjunto Municipal de Fazenda e Planejamento


ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS
Assessora do Diretor de Gestão de Repasse do Terceiro Setor